



PARECER

TC-004445.989.23-9

Prefeitura Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): André Marcelo Zuquerato dos Santos.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.
PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES**

Embora atendidos alguns índices constitucionais e legais, remanescem impropriedades que comprometem as contas. Resultados orçamentário e financeiro deficitários. Situação de desequilíbrio. Atrasos nos recolhimentos dos encargos sociais ao Regime Próprio de Previdência Social. Pagamentos excessivos ao Prefeito Municipal. Alterações orçamentárias sem a correspondente autorização legislativa. Descumprimento a recomendações da Casa. Parecer Desfavorável. Recomendações. Votação Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **7 de outubro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, emitiu parecer desfavorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativas ao exercício de 2023, com as recomendações constantes na íntegra da decisão, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Republicado por ter saído com incorreção.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator